



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 069/2025

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 057/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, por meio de concessão administrativa de uso, o Imóvel Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Laureth, com área de 1.226,40 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), à Associação de Amigos Semeando o Bem, inscrita no CNPJ sob nº 35.795.139/0001-53.

A Associação de Amigos Semeando o Bem, é uma instituição de direito privado, benficiante e sem fins lucrativos, que busca prestar assistência social, econômica e afetiva às pessoas necessitadas, em especial as enfermas.

O projeto tem como objetivo auxiliar pessoas com câncer e outras doenças. Atualmente 14 casais atuam de forma voluntária, sempre com o propósito de promover “o bem sem olhar a quem”.

Para arrecadar recursos, o grupo organiza eventos benficiais, como jantares, cujas receitas são destinadas às pessoas que necessitam de apoio.

A concessão de Uso será formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, solicitando sua aprovação, por reconhecer-se o elevado interesse público que o fundamenta.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

  
ADRIANO BACKES  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador VALDIR SACHSER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido  
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 929/2025  
Data: 20/10/2025 - Horário: 15:24  
Legislativo





# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº 057/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

### AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS SEMEANDO O BEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, à *Associação de Amigos Semeando o Bem*, inscrita no CNPJ sob nº 35.795.139/0001-53, o Imóvel Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Laureth, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 1.226,40 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob o nº 32.929, Ficha nº 01, Livro nº 02, exclusivamente para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Parágrafo único. O construção da sede da entidade deverá iniciar-se no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação do Poder Executivo.

Art. 2º A concessão administrativa de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2025.

  
ADRIANO BACKES  
Prefeito



REPU<sup>B</sup>LICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ

JORGE NACLI NETO  
OFICIAL - CPF 100.421.803-04

NOROALDO BOSKA  
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS  
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

RÉGISTRO DE IMÓVEIS  
**REGISTRO GERAL - LIVRO N° 2**

**MATRÍCULA N° 32929**

**FICHA  
N° 1**

RAQUEL DREHER VASEL  
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L.K. OSWALD  
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

*(Signature)*  
Rubrica

**MATRÍCULA N° 32929:** Data: 31 de janeiro de 2008. **IMÓVEL:** Consta do LOTE URBANO N° 14 (quatorze), da QUADRA N° 03 (três), situado no LOTEAMENTO LAURETH, na ampliação do quadro urbano desta cidade e Comarca, com a área de 1.226,40 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias; imóvel com as seguintes confrontações e medidas: NORDESTE: com o Lote Urbano n° 13, numa extensão de 48,50 metros lineares; SUDESTE: com a Rua Reny Alfredo Laureth, numa extensão de 33,50 metros lineares; SUDOESTE: com a Rua Américo Vesúcio, numa extensão de 48,50 metros lineares; NOROESTE: com os Lotes Urbanos n°s 07, 08 e parte do Lote Urbano n° 09, numa extensão de 33,50 metros lineares. **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.07.159.0216.001. **PROPRIETÁRIA:** WOLLSTEIN & COTA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede administrativa na Rua Paraná, 746, Sala n° 15, centro, nesta cidade e foro jurídico desta Comarca, inscrita no CNPJ sob n° 07.350.864/0001-82, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41205462492, em data de 02.05.2005, arquivado nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca sob n° 586, as fls. 101 a 105, do Livro n° 20-CS, por photocópias autenticadas; e, Certidão Simplificada emitida em data de 21.11.2007, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, através de seu escritório nesta cidade, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca às fls. 190, do Livro n° 26-CS, por photocópia autenticada. **REGISTRO ANTERIOR:** R-11-16203, da Matrícula n° 16203, da ficha n° 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 31 de janeiro de 2008.

*(Signature)*  
Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.

**R-1-32929:** Data: 31 de janeiro de 2008. (Prot. n° 152626).

Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 11 de janeiro de 2008, lavrada às fls. 039 à 042, do Livro 0186, e sob n° 022865, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi doado à **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrito no CNPJ sob n° 76.205.814/0001-24, sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade, no ato representado por seu Prefeito (conforme Ata de Posse n° 001/2005, lavrada em 01.01.2005, devidamente registrada sob n° 1.896, do Livro B-42 do Registro Integral, em data de 31.01.2005, no Registro de Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca, da qual uma photocópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob n° 467, fls. 122 à 123, do Livro n° 16-CS) EDSON WASEM, inscrito no CPF n° 493.028.339-68, portador da CLRG. n° 2.047.178-6-PR, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, nº 1.500, neste município e Comarca; autorizado de acordo com o Decreto Municipal n° 028/2007, de 15.02.2007; por doação feita de: **WOLLSTEIN & COTA LTDA**, retro qualificada, no ato representada por seus administradores EDEMAR WOLLSTEIN, inscrito no CPF n° 407.798.749-00, portador da CLRG. n° 1.951.713-6-PR; e, MARIZE REGINA FELIZARDO COTA, inscrita no CPF n° 829.829.299-53, portadora da CLRG. n° 4.492.940-6-PR; ambos: brasileiros, divorciados, corretores de imóveis, residentes e domiciliados na Rua 31 de Março, nº 1.032, centro, nesta cidade; conforme consta na Cláusula Oitava do Contrato Social. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Isento de recolhimento do imposto, conforme Despacho n° 011/2008, emitido em 10 de janeiro de 2008, pela 13ª Delegacia de Receita em Cascavel - Agência de Toledo, devidamente assinado pelo Chefe de Agência da Receita Estadual em Toledo-PR. Certidão Negativa de Tributos Municipais n° 149/2008 de 10 de janeiro de 2008, da Prefeitura Municipal desta Cidade. Certidão Negativa, emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, da doadora em 11 de janeiro de 2008. Certidão Negativa de Tributos Estaduais n° 3772476-06 de 27 de dezembro de 2007. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 17, da Lei n° 12.216 de 15/07/1998. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que a doadora não está sujeita à apresentação da CND do

**MATRÍCULA N° 32929**

SEGUE



CONTINUAÇÃO

INSS, em razão do imóvel não fazer parte do seu ativo permanente, e que inexiste contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: Que a presente doação é feita em cumprimento as exigências da Lei Complementar nº 007, de 23 de julho de 1996, incisos I e II, do Artigo 22, destinada para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes, mencionado no Decreto Municipal nº 028/2007, de 15.02.2007, que aprovou o referido loteamento. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 31 de janeiro de 2008. Beatriz Talini Kinas - Escrevente  
Juramentada. Irb

Emolumentos: R\$ 363,65 (3.463,33 VRC)

CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUE